



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, 34 – (042) 3237-1122.

LEI Nº 1479/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Pirai do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Pirai do Sul, para repasse do valor de até 3.000,00 (três mil reais) mensais a serem aplicados nas seguintes ações de apoio à segurança em Pirai do Sul:

I – Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais a serem destinados às atividades da Polícia Civil em Pirai do Sul, exclusivamente para contratação de um cozinheiro e um auxiliar administrativo para prestação de serviços exclusivos na Delegacia de Polícia de Pirai do Sul;

II - Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a serem destinados às atividades da Polícia Militar em Pirai do Sul, exclusivamente para contratação de uma pessoa, preferencialmente um policial militar aposentado, exclusivamente para atendimento do fone 190 no horário noturno.

Artigo 2º: Das verbas mensalmente repassadas, deverão ser prestadas contas com suficiente comprovação documental, mensalmente, sendo a prestação de contas mensal requisito indispensável para o repasse do próximo mês.

Artigo 3º: A não prestação de contas, ou sua prestação de forma incompleta, ou ainda a aplicação da verba repassada de forma diversa da prevista será motivo suficiente para a imediata rescisão do convênio independente de notificação ou aviso outro.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 2 de maio de 2006.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal